CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 18

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 142-E-2023

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 142-E-2023, de autoria do Executivo Municipal, que ***" Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação valores que menciona, e dá outras providências***, vem a esta Comissão para a emissão de parecer quanto a sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade, atendendo ao disposto no art. 89, inciso I, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei em análise objetiva autorizar o Município a receber doação da empresa MRS Logística S.A, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a ser alocado na pavimentação e regularização de acesso à Rua Vereador José Boaventura Celestino.

A proposta em questão, em relação à competência (art. 12), está devidamente amparada pela Lei Orgânica Municipal. Quanto à questão relativa à iniciativa, esta também não apresenta vícios.

Após analise, a Procuradoria do Legislativo, emitiu parecer no qual considera o projeto regular, tendo ainda apontado a necessidade de receber emendas de técnica legislativa, o que esta comissão entendeu por bem em acatar para melhor adequação do projeto, a qual acompanha este parecer.

Assim, dentro dos limites que competem a esta comissão emitir parecer, concluímos pela constitucionalidade e legalidade da proposição em tela, por se mostrar compatível com o ordenamento jurídico vigente e não apresentar vícios que impeçam a sua regular tramitação.

No mérito, deverá se pronunciar o plenário.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, não há, quanto à iniciativa, nem quanto ao mérito, impedimentos de ordem constitucional, legal e jurídica para a tramitação regimental do presente Projeto de Lei, e que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR PEDRO A. DE ALMEIDA VEREADOR EUSTÁQUIO C. DA SILVA

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 142-E-2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG – Fls 19

Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 142-E-2023

A Ementa do Projeto de Lei nº 142-E-2023 passa a viger com a seguinte redação:

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A RECEBER EM DOAÇÃO VALORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Emenda nº 02 ao Projeto de Lei nº 142-E-2023

O artigo 1º do Projeto de Lei nº 142-E-2023 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a receber em doação, da empresa MRS LOGÍSTICA S.A., o valor total de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), em pecúnia, constante da Manifestação Formal de Interesse, que passa a fazer parte integrante dessa Lei, como Anexo."

SALA DAS COMISSÕES, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA

Comunicado nº 377/2023

Comunicamos aos membros das Comissões de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural, Vereadores Angelino Cláudio Pimenta Neto, Damires Rinarlly Oliveira Pinto e André Luís de Menezes e de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores Erivelton Martins Jayme da Silva, Eustáquio Cândido da Silva e Pedro Américo de Almeida, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 6 (seis) dias, conforme dispõe a alínea "a" do § 8º do art. 106 do Regimento Interno.

Comunicamos também que os Projetos relacionados já foram previamente analisados pela Procuradoria do Legislativo e pela Comissão de Legislação e Justiça.

Nº	Assunto	Autor
Projeto de Lei 123-E-2023	Cria o Anexo IX - Quadro de Descrições das Atribuições Funcionais dos Cargos Públicos Efetivos da Lei Municipal nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994 e suas alterações e dá outras providências.	Executivo
Projeto de Lei 142-E-2023	Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação valores que menciona, e dá outras providências.	Executivo

Gilcinéa da Consolação Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681